



33

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

= LEI Nº 22, de 19 de março de 1958 =

- Dispõe sobre a abertura de crédito especial na importância de Cr\$20.000,00. -

ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito especial na importância de Cr\$20.000,00 (= vinte mil cruzeiros) a título de auxílio a Congregação Mariana da Diocese de Lorena.

§ Único - O recurso para cobertura do presente crédito é o saldo financeiro verificado em 1957.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
P.M. de Lorena, 19 de março de 1958.



ROZENDO PEREIRA LEITE
= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 19 de março de 1958.



HORÁCIO CABRAL DA FONSECA
=Diretor Geral da Secretaria=